

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 826 DE 13 MARÇO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETO-RA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPAR-TITE/RJ PARA O PERÍODO DE 2024-2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Processo nº SEI-310003/000538/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a representação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o período de 2023 a 2024, a saber:

I - Pelo Órgão Gestor Estadual (SEDSODH)

Titular: Rosângela de Souza Gomes - ID Funcional: 5137979-1 Suplente: Felippe Rodrigues de Souza - ID Funcional: 5117976-8

Titular: Stephanie de Azevedo Barreto - ID Funcional: 5140611-0 Suplente: Matheus Lopes Silva da Costa - ID Funcional: 5098321-0

Titular: Letícia Guimarães da Silva - ID Funcional: 5130487-2 Suplente: Graziela Mônica de Oliveira Rosario - ID Funcional: 5022874-9

Suplente: Monica Elizabeth Guedes Dias de Carvalho - ID Funcional: 5084179-3 Titular: Diogo Bastos Xavier - ID Funcional: 5121646-9

Fundação Leão XIII

Titular: Luciana Martins Calaça - ID Funcional: 5127083-8 Suplente: Fabiana Pereira de Oliveira - ID Funcional: 5138011-0

Fundação para a Infância e Adolescência Titular: Fernanda Lessa Flores Rodrigues - ID Funcional: 5126956-2 Suplente: Luiz Henrique Oliveira da Silva- ID Funcional: 3990653-1

II - Pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS)

Município Titular Rio de Janeiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante: Marina Costa dos Santos Município Suplente São Gonçalo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

Representante: Wagner Lima Vidal

HUMANOS Representante: Felippe Mattos Monteiro

Município Titular Arraial do Cabo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRA-BALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS

Município Suplente Miracema SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Representante: Pablo Calor Nunes

Titular Bom Jesus do Itabapoana SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Representante: Angélica Cristina Nagel Hullen

Município Suplente Mangaratiba SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS **HUMANOS** Representante: Eduardo Ferreira Jordão

Município Titular Aperibé SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO Representante: Sônia Maria de Souza Lopes

Município Suplente Areal MUNICIPIO SUPIENIE AFEAN SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDA-DANIA E HABITAÇÃO Representante: Álvaro Lima de Freitas

Município Titular Quatis SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Representante: Hélio Ricardo Pereira Batista

Município Suplente Vassouras SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Representante: Rosa Maria Coelho de Almeida

Município Titular Petrópolis SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Representante: Fernando Luís de Araújo

Município Suplente Rio das Ostras ASSISTÊNCIA SOCIAL ECRETARIA M Representante: Eliara Fialho Ribeiro dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de marco de 2024.

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14.03.2024

ld: 2553062

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 14.03.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000106/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado para ações no município de Barra Mansa/RJ, em favor do servidor MARCOS PAULO DA SILVA, ID Funcional 571653-5.

PROCESSO Nº SEI-310003/000164/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária e traslado para ações no município Barra do Piraí / RJ, em favor do servidor Odilon da Hora Barbosa, ID 4275215-9.

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13.03.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000136/2024 - RATIFICO, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do Instituto de Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), para inscrição de servidores desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta (70272793).

ld: 2552793

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPASAS DE 13.03.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000136/2024 - AUTORIZO, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SEEL nº 308, de 11 de Janeiro de 2023, o prosseguimento para contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor do Instituto de Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), para inscrição de servidores desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

ld: 2552794

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO RIO DE JANEIRO ATA DE JULGAMENTO - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 14 de março de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comisandar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Melissa Teixeira Ornelas, Raquel Nogueira Motta e Carina Franco Poirier. Os seguintes projetos para osterior emissão do Cetificado de Mérito Esportivo: (1) - 3º PEDAL Nogueira Motta e Carina Franco Poirier. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - 3º PEDAL NO PARAÍSO - PASSEIO CICLÍSTICO (Processo nº SEI-300001/000207/2024) - Aprovado; (II) - PROJETO DA BAIXADA FUTURO CIDADÃOS (Processo nº SEI-300001/000239/2024) - Aprovado com ressalva; (III) - CAPACITA (Processo nº SEI-300001/002262/2023) - Aprovado com ressalva; (IV) - SAQUAREMA CHALLENGER PRO 2024 (SEI-300001/000291/2024) - Aprovado com ressalva; (V) - CIRCUITO ESTADUAL DE ESPORTES ELETRÓNICOS (Processo nº SEI-300001/000194/2024) - Aprovado com ressalva; (VI) - INCLUSÃO E ENERGIA (Processo nº SEI-300001/000299/2024) - Aprovado com ressalva; (VII) - 26º MEIA MARATONA INT'L DO RIO DE JANEIRO (Processo nº SEI-300001/000187/2024) - Aprovado parcialmente com glosa e ressalva. Além dos relatores, participaram des-DE JANEIRO (Processo nº SEI-00001/000187/2024) - Aprovado parcialmente com glosa e ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e
Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco
Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da
Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar,
foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de
Ilda e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI300001/000032/2024 300001/000032/2024.

ld: 2553011

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR DE 14/03/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002646/2023 - TORNO SEM EFEITO o Despacho do Controlador de 07 de novembro de 2023, publicado no D.O. de 20/04/2024, que trata de Adicional de Qualificação em favor ao servidor Giliarde Firme Araújo.

ld: 2552869

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 27.02.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000479/2024 - DEFIRO a concessão do auxílio funeral ao Sr. DIEGO RAMIREZ DE LAVOR ALMEIDA, em razão do custeio do funeral da ex-servidora CATARINA MEDEIROS DE LAVOR, ID. Funcional nº 6593186/01, de acordo com Decreto nº 42.477 de 27/05/2010.

ld: 2552718

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 04/03/2024

PROCESSO Nº SEI-030029/006241/2021 - O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022 e tendo em vista o preconizado no art. 55 da Lei 5.427/2009, **DECIDE** pelo indeferimento do requerimento de devolução de prazo referente ao Processo supramencionado, instaurado para apurar irregularidade cometida pelo servidor EDILSON MENDES DE ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, Id. Funcional nº 4186284-8, Matrícula nº 893160-2, Vínculo I, por vício de competência, face ao disposto no inciso I do art. 56 do Decreto-Lei nº 220/75.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 12/03/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/003064/2023 - DECIDE pelo arquivamento do presente processo, em razão da perda do objeto, uma vez que a conduta do Servidor envolvido, apesar de tipificada no Art. 40. ina conduta do Servidor envolvido, apesar de tiplificada no Art. 40, inciso VII do Decreto-Lei nº 220/ 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2479/1979, no Art. 4º, § único, Art. 28, inciso III e Art. 34, inciso I todos do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Lei 8.906/94, passível, portanto, de aplicação da sanção de Advertência, não é mais exequível, face ao pedido de exoneração deste, considerando que não se trata de um servidor efetivo e sim nomeado em cargo em comissão.

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.161 DE 13 DE MARCO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto nos incisos L e LX do art. 6°, bem como no artigo 8°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
- o artigo 34 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, dispõe sobre a governança logística e a governança das con-tratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares
- o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000331/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- I Iris Portela Marques, ID. Funcional nº 4189952-0; e
- II Alexandre Correa Cordeiro, ID. Funcional nº 5023389-0.

Parágrafo único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

- Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8° , $\S 5^{\circ}$ da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Art. 3º -** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação do PRODERJ, na qualidade de membros titulares:
- I Alexandre Correa Cordeiro, ID. Funcional nº 5023389-0;
- II Marcelle Sampaio Arantes, ID. Funcional n° 5113319-9; e
- III Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento, ID Funcional n° 5128609-2.
- Art. 4° Designar o servidor Milton Gonçalves Filho, ID Funcional n° 3240448-4, para membro suplente da Comissão Permanente de Con-
- **Art. 5º -** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores:
- I Marcelle Sampaio Arantes. ID. Funcional n° 5113319-9: e
- Nathalya Kronemberger Fortes Nascimento, ID. Funcional nº
- $\mbox{Art.}\ 6^{\rm o}$ Designar o servidor Milton Gonçalves Filho, ID. Funcional nº 3240448-4, para membro suplente da equipe de apoio aos Agentes de Contratação.
- Art. 7º As designações desta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
- Art. 8° Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- Art. 9º Ficam inalteradas as disposições e competências previstas para a Comissão de Pregão de contratações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, instituída pela Portaria PRODERJ/PRE nº 1.132, de 06 de outubro de 2023.
- Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 13 de marco de 2024 FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2552813

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA GERENTE DE 14/03/2024

PROCESSO Nº SEI-E-01/906552/1986 - ROGÉRIO NOGUEIRA DA GAMA GONCALVES, técnico de suporte. ID, nº 28236718, tendo em vista o que consta do processo nº SEI-E-01/906552/1986, CONCEDO 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 27/09/2018 a 25/09/2023.